



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

LEI LEGISLATIVO Nº 011/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

REAJUSTA E ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-
PARAÍBA PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ- PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores do Município de Caturité perceberão subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico firmado por autoridade médica competente, os ocupantes do cargo de que trata a presente lei perceberão subsídios integrais.

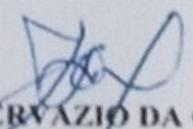
Art. 3º Os subsídios dos Vereadores serão atualizados anualmente, considerando a inflação do período, de modo que não haja perda do poder aquisitivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a produção de efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caturité - PB, em 07 de novembro de 2024.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional